



# BARIRI

## PREFEITURA

RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

= LEI Nº 4.844/2018 =  
de 02 de outubro de 2018.

Projeto de Lei nº 12/2018  
Autor: Francisco Leandro Gonzalez (PPS)

*Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de lista de espera por vagas nas creches das unidades escolares de educação infantil da rede municipal de ensino de Bariri e dá outras providências.*

**FRANCISCO LEONI NETO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar em seu sítio oficial na internet a lista de espera das crianças que aguardam por vagas nas creches municipais de Bariri.

**Art. 2º** As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral devendo constar o seguinte:

- I – o nome da unidade de educação infantil;
- II – o número de posição na lista;
- III - o número do protocolo fornecido no ato da inscrição;
- IV - a data da inscrição;
- V – o nome do responsável legal pela criança;
- VI – a data de nascimento da criança.

**Art. 3º** Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar imediatamente à secretaria da respectiva unidade de educação infantil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 02 de outubro de 2018.

  
**FRANCISCO LEONI NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

  
**GISLAINE ALINE MARINHO RODRIGUES CAPOBIANCO**  
Diretora dos Serviços de Administração